



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1987 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 20 de dezembro de 2022.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE - 1ª SECRETÁRIA
FRANCISCO DE LIMA MAIA - 2º SECRETÁRIO
CREGINALDO MENDES DE FREITAS
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA
JEFFSON ALVES
PAULO CAVALCANTE FELIPE

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Decreto Municipal Nº 016/2022
- Resultado Final dos Candidatos Habilitados a exercer a função de Diretor Escolar

2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Termo de Autorização de Dispensa Nº 19120001/2022
- Termo de Ratificação
- Extrato de Dispensa de Licitação Nº 19120001/2022
- Termo de Autorização de Inexigibilidade Nº 20121501/2022
- Termo de Ratificação
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 20121501/2022
- Extrato de Resumo do Termo de Contrato Nº 201201/2022
- Termo de Autorização de Inexigibilidade Nº 20121502/2022
- Termo de Ratificação
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 20121502/2022
- Extrato de Resumo do Termo de Contrato Nº 201202/2022
- Extrato de Resumo do 13º Termo Aditivo do Contrato Nº 170104/2022
- Extrato de Resumo do 13º Termo Aditivo do Contrato Nº 170105/2022



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1987 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 20 de dezembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Decreta Ponto Facultativo em virtude do 59º aniversário de Emancipação Política do município de Taboleiro Grande/RN e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo o art. 86, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que segunda-feira, dia 26 de dezembro de 2022, será comemorado o 59º aniversário de emancipação política do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo no próximo dia 27 de dezembro deste ano em todos os Órgãos que compõem esta Administração Pública Municipal, em virtude das comemorações do aniversário de emancipação política do município de Taboleiro Grande – RN.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto no art. 1º do presente Decreto os serviços públicos de Saúde e Limpeza Pública, considerados essenciais, cabendo aos dirigentes dos órgãos afetos às respectivas áreas de competência, a sua preservação e funcionamento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Manoel Inácio de Freitas, Gabinete da Prefeito Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de dezembro de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

A COMISSÃO INTERSETORIAL DIVULGA RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS A EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS SEGUINTE UNIDADES

ESCOLA	CANDIDATO	RESULTADO
Escola Municipal Abraão Cavalcante Bessa	Sonia Maria de Oliveira	Habilitado
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Laura de Lima Silva	Maria Luzivânia da Silva	Habilitado

Taboleiro Grande/RN, 20 de dezembro de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 19120001/2022 (Lei Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incommensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada com profissional capacitado para avaliação neuropsicológica que tem como objetivo mensurar e descrever o perfil de desempenho cognitivo, avaliando suspeita de alterações cognitivas que podem ser decorrentes de desordens neurológicas e outros transtornos, este engloba cerca de 04 (quatro) a 06 (seis) sessões, de acordo com o quadro clínico do paciente, visando suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com CASA COMPREENDER LTDA, inscrita no CNPJ: 21.504.841/0001-06, com sede na R QUINTINO BOCAIUVA, 512, CENTRO, Pau dos Ferros/RN por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 19 de dezembro de 2022

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação do fornecedor CASA COMPREENDER LTDA - CNPJ: 21.504.841/0001-06, com sede na R QUINTINO BOCAIUVA, 512, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, referente à contratação de empresa especializada com profissional capacitado para avaliação neuropsicológica que tem como objetivo mensurar e descrever o perfil de desempenho cognitivo, avaliando suspeita de alterações cognitivas que podem ser decorrentes de desordens neurológicas e outros transtornos, este engloba cerca de 04 (quatro) a 06 (seis) sessões, de acordo com o quadro clínico do paciente, no valor total de R\$ 1.700,00(um mil e setecentos reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **SUELDO MAIA PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 19 de dezembro de 2022

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19120001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: CASA COMPREENDER LTDA (21.504.841/0001-06)

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada com profissional capacitado para avaliação neuropsicológica que tem como objetivo mensurar e descrever o perfil de desempenho cognitivo, avaliando suspeita de alterações cognitivas que podem ser decorrentes de desordens neurológicas e outros transtornos, este engloba cerca de 04 (quatro) a 06 (seis) sessões, de acordo com o quadro clínico do paciente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.700,00, (um mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, Atividade 1125 - 3 . 8002 . 10 . 301 . 4000 . 2.66 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31/12/2022

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 19/12/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1987 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 20 de dezembro de 2022.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20121501/2022 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2022-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural, tradicional e histórico “**59 Anos de Emancipação Política do Município de Taboleiro Grande/RN**”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 23, 24, 25 e 26 de dezembro do corrente ano, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes à contratação dos serviços profissionais artísticos musicais da Cantora Gospel “**ALICE MACIEL**”, que fará 01(um) show, no dia 23/12/2022, no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos da Banda acima referenciada.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

(...)

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Faço ao exposto, permite-nos inferir que a contratação os serviços artísticos musicais pretendidos por esta Administração Pública Municipal deve ser processada diretamente à empresa **SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.942.077/0001-86, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artísticos musicais da Cantora “**ALICE MACIEL**”, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissionais do campo artístico que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Taboleiro Grande/RN, 20 de dezembro de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.942.077/0001-86, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais da Cantora Gospel “**ALICE MACIEL**”, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando à realização de 01 (um) show artístico musical, no dia 23/12/2022, no evento tradicional e histórico “**59 Anos de Emancipação Política do Município de Taboleiro Grande/RN**”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 23, 24, 25 e 26 de dezembro de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **SUÉLDO MARIA PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 20 de dezembro de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20121501/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Taboleiro Grande/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Tarcia Ribeiro da Silva, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais da Cantora Gospel “**ALICE MACIEL**”, visando à realização de 01 (um) show artístico musical, no dia 23/12/2022, no evento tradicional e histórico “**59 Anos de Emancipação Política do Município de Taboleiro Grande/RN**”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 23, 24, 25 e 26 de dezembro de 2022.

CONTRATADO: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Senhora **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, na qualidade de Ordenadora de Despesa.

Taboleiro Grande/RN, 20 de dezembro de 2022.

SUÉLDO MAIA PINHEIRO

Presidente da CPL

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 201201/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADO: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços relativos à apresentação de 01 (um) show artístico musical da Cantora Gospel “**ALICE MACIEL**”, a ser realizado no dia 23/12/2022, na sede do Município de Taboleiro Grande/RN, por ocasião da realização do evento sociocultural e tradicional “**59 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN**”, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais solicitados por esta administração se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, Unidade Orçamentária 1501 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, Ação 1501.13.392.2000.2.45 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens, Fonte 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

WANDERLEY BELARMINO DE SOUSA – SÓCIO DA CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1987 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 20 de dezembro de 2022.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20121502/2022 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2022-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural, tradicional e histórico “**59 Anos de Emancipação Política do Município de Taboleiro Grande/RN**”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 23, 24, 25 e 26 de dezembro do corrente ano, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondentes à contratação dos serviços profissionais artísticos musicais da Banda “**PAULO JUNIOR O VÉI CHEGOU**”, que fará 01(um) show, no dia 26/12/2022, no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos da Banda acima referenciada.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

(...)

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Faço ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais pretendidos por esta Administração Pública Municipal deve ser processada diretamente à empresa **G TOP EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.483.475/0001-06, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artísticos musicais da Banda “**PAULO JUNIOR O VÉI CHEGOU**”, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissionais do campo artístico que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Taboleiro Grande/RN, 20 de dezembro de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **G TOP EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.483.475/0001-06, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais da Banda “**PAULO JUNIOR O VÉI CHEGOU**”, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visando à realização de 01 (um) show artístico musical, no dia 26/12/2022, no evento tradicional e histórico “**59 Anos de Emancipação Política do Município de Taboleiro Grande/RN**”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 23, 24, 25 e 26 de dezembro de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilmo. Sr. **SUÉLDO MARIA PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 20 de dezembro de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20121502/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Taboleiro Grande/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Tarcia Ribeiro da Silva, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais da Banda “**PAULO JUNIOR O VÉI CHEGOU**”, visando à realização de 01 (um) show artístico musical, no dia 26/12/2022, no evento tradicional e histórico “**59 Anos de Emancipação Política do Município de Taboleiro Grande/RN**”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 23, 24, 25 e 26 de dezembro de 2022.

CONTRATADO: G TOP EVENTOS EIRELI

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Senhora **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, na qualidade de Ordenadora de Despesa.

Taboleiro Grande/RN, 20 de dezembro de 2022.

SUÉLDO MAIA PINHEIRO
Presidente da CPL

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 201202/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADO: G TOP EVENTOS EIRELI

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços relativos à apresentação de 01 (um) show artístico musical da Banda “**PAULO JUNIOR O VÉI CHEGOU**”, a ser realizado no dia 26/12/2022, na sede do Município de Taboleiro Grande/RN, por ocasião da realização do evento sociocultural e tradicional “**59 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN**”, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais solicitados por esta administração se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, Unidade Orçamentária 1501 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, Ação 1501.13.392.2000.2.45 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens, Fonte 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ GINALDO DA SILVA LIMA – TITULAR DA CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1987 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 20 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 170104/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADO: POSTO SEGUNDO MELO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução da cotação do preço do petróleo no mercado, suprimindo o valor dos produtos Gasolina Aditivada, Óleo Diesel Comum BS-500 e Óleo Biodiesel S-10 especificados no item 1.2 do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade legal prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, uma vez que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Primeiro – Fica alterado o preço do produto Gasolina Aditivada, de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), Óleo Diesel Comum SB-500, de R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) para R\$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos) e Óleo Biodiesel S-10, de R\$ 7,03 (sete reais e três centavos) para R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos).

VALOR DO CONTRATO: Fica subtraído do valor do Termo de Contrato nº 170104/2022, o montante de R\$ 53.030,00 (cinquenta e três mil e trinta reais), alterando o valor total para R\$ 1.221.670,00 (hum milhão, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

LOCAL E DATA: Taboleiro Grande/RN, 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

SUEUDO BESSA REGIS – SÓCIO DA CONTRATADA

EXTRATO DE RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 170105/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: POSTO SEGUNDO MELO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução da cotação do preço do petróleo no mercado, suprimindo o valor dos produtos Gasolina Aditivada, Óleo Diesel Comum BS-500 e Óleo Biodiesel S-10 especificados no item 1.2 do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade legal prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, uma vez que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Primeiro – Fica alterado o preço do produto Gasolina Aditivada, de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), Óleo Diesel Comum SB-500, de R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) para R\$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos) e Óleo Biodiesel S-10, de R\$ 7,03 (sete reais e três centavos) para R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos).

VALOR DO CONTRATO: Fica subtraído do valor do Termo de Contrato nº 170105/2022, o montante de R\$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais), alterando o valor total para R\$ 267.620,00 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL E DATA: Taboleiro Grande/RN, 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

LUZIA LARISSA ALVES BESSA – REPRESENTANTE DO FMS

SUEUDO BESSA REGIS – SÓCIO DA CONTRATADA

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado